



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

1

Segunda-feira • 20 de Abril de 2020 • Ano V • Nº 913

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piatã publica:

- **Lei nº 296 de 08 de abril de 2020** – Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 219 de 23 de dezembro de 2016 que fixa o subsídio dos Vereadores, no Município de Piatã-Bahia e dá outras providências.
- **Decreto nº 031/2020, de 18 de abril de 2020** – Decretada a situação de Calamidade Pública no Município de Piatã-BA e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 ocasionado pelo Coronavírus, definida pela Organização Mundial da Saúde, altera o artigo do Decreto Municipal 012/2020, e dá outras providências.
- **Processo de Sanção do Projeto de Lei nº 0272/2019, que passará a ser denominado Lei Municipal nº 296/2020.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Isidro Viana, 38 – Centro – CEP 46.765-000 – Piatã – Ba.



GABINETE DO PREFEITO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 296 DE 02 DE Abril DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 219 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, NO MUNICÍPIO DE PIATÃ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Piatã, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 219 de 23 de Dezembro de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. (...)

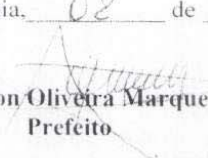
Parágrafo Único. Os subsídios mensais dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Piatã-Bahia, no período de Abril a Julho de 2020, ficam fixados em R\$ 3.258,94 (Três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), em virtude da crise instituída pela Pandemia da COVID-19 – CORONAVÍRUS.

Art. 2º (...)

Parágrafo Único. Os subsídios mensais dos Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Piatã-Bahia, no período de Abril a Julho de 2020, ficam fixados em R\$ 3.443,44 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), em virtude da crise instituída pela Pandemia da COVID-19 – CORONAVÍRUS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Piatã-Bahia, 02 de Abril de 2020.


Edwilson Oliveira Marques
Prefeito

Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Isidro Viana, 38 – Centro – CEP 46.765-000 – Piatã – Ba.



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 031/2020, de 18 de Abril de 2020.

“Decretada a situação de Calamidade Pública no Município de Piatã/BA e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 ocasionado pelo Coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde, altera o artigo do decreto municipal 012/2020, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIATÃ, DO ESTADO DA BAHIA**, no uso da competência prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, nas atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal de n. 12.608/12, Lei Federal de n. 13.979/2020, Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa n. 001 do Ministério da Integração Nacional, de 24 de agosto de 2012, que dispõem sobre procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

Considerando, que no dia 16 de Abril de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia promulgou o Decreto n.2309, por meio do qual declarou situação de Calamidade Pública no município de Piatã, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Praça Isidro Viana, 38 centro Piatã Bahia
CNPJ 13.675.681/0001-30
FONE (77) 34792116/2130



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Isidro Viana, 38 – Centro – CEP 46.765-000 – Piatã – Ba.



GABINETE DO PREFEITO

Considerando a imposição de decretos municipais em regime de urgência e a necessidade de consolidação geral das normas editadas no referido período de pandemia do COVID-19;

Considerando a confirmação de casos de Coronavírus no Estado da Bahia e na região;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º do Decreto 12 de 18 de Março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º „As atividades letivas, nas unidades de ensino na rede municipal, ficam suspensas pelo período de até 15 (quinze) dias, a partir do dia 19 de Abril do corrente ano, prorrogável na proporção da necessidade de prevenção;

Art.2º. Permanecem inalterados os demais artigos do citado Decreto.

Art.3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Piatã/BA, 18 de abril de 2020.


EDWILSON OLIVEIRA MARQUES

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Isidro Viana, 38 centro Piatã Bahia
CNPJ 13.675.681/0001-30
FONE (77) 34792116/2130

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Isidro Viana, 38 - Centro - CEP 46.765-000 - Piatã - Ba.



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE SANÇÃO

Considerando o disposto do Art. 91, inc.III, da Seção II da Lei Orgânica do Município de Piatã,

Considerando a importância do Projeto de Lei nº 0272/2020 que “Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 219 de 23 de dezembro de 2016 que fixa o subsídio dos Vereadores, no Município de Piatã-Bahia e dá outras providências”, aprovado em sessão ordinária, realizada no dia 07 de Abril de 2020.

Faço Público e **SANCIONO** o Projeto de Lei 0272/2019, que passará a ser denominado **LEI MUNICIPAL Nº 296/2020**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, 08 de Abril de 2020.


EDWILSON OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal